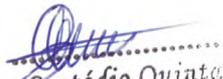


MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 109 /01,
de 08 de junho de 2001.

“Autoriza concessão de Subvenção Social
e dá outras providências ...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais), à APAE de Inhapim, durante o exercício de 2001.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior somente será concedida após observadas as seguintes condições:

- I - Manter suas atividades sem fins lucrativos;
- II - Atender direto ao público de forma gratuita;
- III - Não possuir débito de prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores;
- IV - Comprovar regularidade de mandato de sua diretoria;
- V - Ser declarada por lei como entidade de utilidade pública; e
- VI - Celebrar o respectivo convênio.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **crédito especial** para cobrir das despesas com a execução desta lei, por conta da seguinte dotação orçamentária:

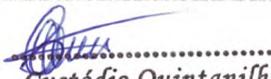
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0205	Departamento Municipal de Assistência Social
15	Assistência e Previdência
81	Assistência
486	Assistência Social Geral
2.102	Manutenção Convênio com a APAE de Inhapim
323100	Subvenções Sociais

Art. 4º - Para execução desta lei, o Poder Executivo fica autorizado a cancelar parcialmente dotações ociosas do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 8 de junho de 2001.


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL